



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Processo nº 020/2024

Dispensa Eletrônica 03/2024

O Município de Dom Joaquim/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Praça Cônego Firmiano, nº 40 – Centro, Dom Joaquim/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.198/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Geraldo Adilson Gonçalves, por intermédio da sua Comissão devidamente constituída através da Portaria nº 81, de 30 de novembro de 2023, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço **por LOTE** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 57/2023, demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso.

Data da Sessão Pública: 03/06/2024

Horário Inicial da Fase de Lances: 08:05

horas

Horário Final da Fase de Lances: 14:05

horas

Link de Acesso: www.Licitanet.com.br

Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 50.006,67



SUMÁRIO

- 1** Objeto da Contratação Direta
- 2** Participação na Dispensa Eletrônica
- 3** Do ingresso na Disputa e Cadastramento da Proposta Inicial
- 4** Fase de Lances
- 5** Fase de Julgamento das Propostas de Preço
- 6** Fase de Habilitação
- 7** Da Contratação
- 8** Das Infrações e Sanções Administrativas
- 9** Das Disposições Gerais

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO II – Proposta de Preços;

ANEXO III – Termo de referência;

ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO V – Declaração de Enquadramento ME EPP;

ANEXO VI – Declaração Unificada

ANEXO VII – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a busca por propostas adicionais mais vantajosas para a contratação de empresa especializada em produção de mídias digitais, incluindo serviços de captação de fotografias, vídeos, produção de material audiovisual, gravação de áudios e criação de textos para atender as demandas da prefeitura municipal de Dom Joaquim e as secretarias. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. A contratação será dividida em lote, conforme tabela constante abaixo, observadas as especificações contidas no ETP.

1.2. PREÇO MÉDIO OBTIDO APÓS PESQUISA DE PREÇO

FORNECEDOR 1:	Davidson Wesley da Fonseca		
ENDEREÇO:	RUA FELIX GOMES, Nº 264, SALA 102, CENTRO, Virginópolis-MG		
CNPJ:	40.317.423/0001-54		
Serviços	Quantidade	Valor Unitário	Valor total:
ITEM 01	34	R\$1.300,00	R\$ 44.200,00
ITEM 02	4	R\$1.900,00	R\$ 7.600,00

FORNECEDOR 2:	Agência Ofoco		
ENDEREÇO:	Rua José Nunes Silva nº 84, Paquetá, Virginópolis MG - CEP: 39730000		
CNPJ:	24.958.268/0001-07		
Serviços	Quantidade	Valor Unitário	Valor total:
ITEM 01	34	R\$1.200,00	R\$40.800,00
ITEM 02	4	R\$1.800,00	R\$ 7.200,00

FORNECEDOR 3:	O F G NOBRE ASSESSORIA, COMUNICACAO, PRODUCAO E PESQUISA		
ENDEREÇO:	Av. Presidente Kennedy, nº 294, Centro, Gonzaga,		
CNPJ:	17.448.959/0001-97		



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

Serviços	Quantidade	Valor Unitário	Valor total:
ITEM 01	34	R\$1.260,00	R\$42.840,00
ITEM 02	4	R\$1.845,00	R\$ 7.380,00

PREÇO MÉDIO - ITEM 1	
FORNECEDOR 01:	R\$1.300,00
FORNECEDOR 02:	R\$1.200,00
FORNECEDOR 03:	R\$1.260,00
Quantidade:	34
VALOR TOTAL:	R\$42.613,33
(MÉDIA X QUANTIDADE DE SERVIÇO)	

PREÇO MÉDIO - ITEM 2	
FORNECEDOR 01:	R\$1.900,00
FORNECEDOR 02:	R\$1.800,00
FORNECEDOR 03:	R\$1.845,00
Quantidade:	4
VALOR TOTAL:	R\$7.393,33
(MÉDIA X QUANTIDADE DE SERVIÇO)	

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Considerando o disposto no §3º do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, o presente aviso busca a obtenção de propostas adicionais às obtidas pela Administração, sendo que nos termos do inciso III do art. 23 do Decreto Municipal nº 057/2023, que regulamenta a dispensa eletrônica no âmbito do município de Dom Joaquim, caso a presente pretensão reste deserta ou frustrada, serão consideradas válidas as propostas recebidas no momento da cotação de preços.

PREÇOS OBTIDOS ATRAVÉS DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
e-mail: licitacao@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ N°: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

Fonte: Fornecedor/ Empresa detentora de qualificação técnica para produção de mídias digitais, incluindo serviços de captação de fotografias, vídeos, produção de material audiovisual, gravação de áudios e criação de textos.

Descrição/Serviço	Empresa	Valor Unit	Valor Total
Captura de vídeos de uma ação determinada pela prefeitura, utilizando câmeras de alta qualidade com resolução mínima de 1920 x 1080, incluindo drone e câmeras terrestres. (34 und/serv)	João Paulo da Silva Coelho. CNPJ: 24.958.268/0001-07	R\$1200,00	R\$40800,00
Produção de vídeo com no mínimo dois (2) minutos e máximo três (3) minutos de duração, com qualidade adequada para as redes sociais, respeitando suas especificações técnicas para preservação da qualidade do material. Captura de imagens de diversas ações da prefeitura com câmeras de alta qualidade, com resolução mínima de 1280 x 1920, utilizando drone e câmeras de solo. O serviço inclui a criação de texto referente às ações e a gravação do mesmo em áudio para compor a produção.(04 serviços)		R\$1800,00	R\$7200,00

Cotação realizada em: 06 de maio de 2024

Responsável pela emissão da cotação: João Paulo da Silva Coelho

Fonte: Fornecedor/ Empresa detentora de qualificação técnica para produção de mídias digitais, incluindo serviços de captação de fotografias, vídeos, produção de material audiovisual, gravação de áudios e criação de textos.

Descrição/Serviço	Empresa	Valor Unit	Valor Total
Captura de vídeos de uma ação determinada pela prefeitura, utilizando câmeras de alta qualidade com resolução	O F G Nobre Assessoria, Comunicação, Produção e	R\$1260,00	R\$42840,00



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

mínima de 1920 x 1080, incluindo drone e câmeras terrestres. (34 und/serv)	Pesquisa. CNPJ: 17.448.959/0001-97		
Produção de vídeo com no mínimo dois (2) minutos e máximo três (3) minutos de duração, com qualidade adequada para as redes sociais, respeitando suas especificações técnicas para preservação da qualidade do material. Captura de imagens de diversas ações da prefeitura com câmeras de alta qualidade, com resolução mínima de 1280 x 1920, utilizando drone e câmeras de solo. O serviço inclui a criação de texto referente às ações e a gravação do mesmo em áudio para compor a produção.(04 serviços)		R\$1845,00	R\$7380,00
Cotação realizada em: 06 de maio de 2024			
Responsável pela emissão da cotação: Obanizia Ferraz Gonçalves			

Fonte: Fornecedor/ Empresa detentora de qualificação técnica para produção de mídias digitais, incluindo serviços de captação de fotografias, vídeos, produção de material audiovisual, gravação de áudios e criação de textos.			
Descrição/Serviço	Empresa	Valor Unit	Valor Total
Captura de vídeos de uma ação determinada pela prefeitura, utilizando câmeras de alta qualidade com resolução mínima de 1920 x 1080, incluindo drone e câmeras terrestres. (34 und/serv)	Davidson Wesley da Fonseca. CNPJ: 40.317.423/0001-54	R\$1300,00	R\$44200,00
Produção de vídeo com no mínimo dois (2) minutos e máximo três (3) minutos de duração, com qualidade adequada para as redes sociais, respeitando suas especificações técnicas para preservação da qualidade do material.		R\$1900,00	R\$7600,00



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

Captura de imagens de diversas ações da prefeitura com câmeras de alta qualidade, com resolução mínima de 1280 x 1920, utilizando drone e câmeras de solo. O serviço inclui a criação de texto referente às ações e a gravação do mesmo em áudio para compor a produção.(04 serviços)			
Cotação realizada em: 06 de maio de 2024			
Responsável pela emissão da cotação: Davidson Wesley da Fonseca			

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, e estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema do site <https://Licitanet.com.br>.

2.2. Como requisito para participação na dispensa, em campo próprio do sistema eletrônico, o fornecedor deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Aviso.

2.3. Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas através da aba específica do sistema “Guia fale conosco” elaborado para ensinar ao usuário os procedimentos de adesão, acesso e os procedimentos corretos de utilização do sistema.

2.4. Será de responsabilidade exclusiva do interessado em participar do processo de contratação direta, o correto entendimento do regulamento e operacionalização do Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.5. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições constantes do art. 4º, caput, da Lei nº 14.133/21, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa, especialmente quanto aos critérios de desempate, uma vez que a presente Dispensa será exclusiva para as ME's e EPP's.

2.6. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.6.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

2.6.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.6.3.1. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.6.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.6.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.6.5. empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

2.6.6. empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Estado de Minas Gerais;

2.6.7. empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Dom Joaquim/MG.



3. DO INGRESSO NA DISPUTA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. Após a divulgação do aviso de contratação direta, o fornecedor interessado deverá encaminhar proposta de preços exclusivamente na forma eletrônica, através do Sistema de Dispensa Eletrônica do Portal, <https://Licitanet.com.br>, em papel timbrado da empresa, conforme Anexo II, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto (quando aplicável), e o preço, de acordo com as exigências constantes deste Aviso e do Termo de Referência, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O preço unitário e total dos itens deverá estar expresso em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.

3.2.2. O fornecedor declara que o seu preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.

3.3.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.6. Uma vez aberta a sessão as propostas já cadastradas no sistema, NÃO poderão ser removidas, substituídas ou modificadas, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o previsto no ETP, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de prestar o suporte, fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o proponente deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- a) que inexistem fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- c) que está ciente e concorda com as condições gerais da contratação, constantes no presente Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;
- d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08:05 hrs da data estabelecida neste Aviso de Dispensa, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para que os fornecedores iniciem o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, até o horário de encerramento já previsto neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior de desconto em relação ao último lance por ele ofertado.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo a disputa, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$0,01 (um centavo)**, podendo ser alterado durante a sessão conforme o caso.

4.3.3. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

e-mail: licitacao@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.6. Imediatamente após o término da fase de lances, haverá o ordenamento e divulgação dos lances em ordem crescente de classificação.
- 4.7. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
- 4.7.1. Uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC no 123, de 2006.
- 4.7.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 4.7.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 4.7.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 4.7.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, o agente/comissão de contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, o agente condutor negociará com o interessado para tentativa de obtenção de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.2.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta ajustada ao valor do último lance, e se necessário, de documentos complementares à decisão. A proposta deverá ser enviada no prazo de até 02hs (duas horas) após notificação.

5.2.5. O fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.2.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação

5.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.3.1. contiver vícios insanáveis;

5.3.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, que no presente caso é o mesmo valor médio estimado;

5.3.5. apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado;

5.3.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.6. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

5.7. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa e seus Anexos.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem apresentados para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso e serão exigidos somente do fornecedor mais bem classificado da fase de lances e/ou da negociação.

6.1.1. Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

6.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

6.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.1.5. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares à



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, a pedido do agente condutor, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de até 02:00 (duas horas) após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o agente condutor poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.

6.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.5.1. a prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa;

6.5.2. a não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito da participação e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, e facultará ao agente convocar as os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

6.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a Autorização, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (tres) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 08:00 (oito horas), a contar de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. A assinatura do contrato vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

7.4. A Contratada reconhecerá que as hipóteses de extinção contratual são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.5. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024, prorrogável ou (não) conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

7.6. Na assinatura do contrato poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.2 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.3 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.5 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.6 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.7 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.8 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.9 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

e-mail: licitacao@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no <https://Licitanet.com.br>, já vinculado ao PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, no sítio eletrônico do Poder Executivo, disponível no endereço www.domjoaquim.mg.gov.br e no Diário oficial do Município, disponível no endereço <https://www.diariomunicipal.com.br>.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá, nos termos do Decreto Municipal nº 057/2023:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.2.2.1. apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor e, atendidos os critérios exigidos para a contratação, especialmente a de menor preço, aqui considerados os valores orçados pela administração para se chegar à média estimada, este será declarado vencedor;

9.2.2.2. no caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente/comissão da contratação direta na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante de sua ausência.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de julgamento na data marcada, esta será automaticamente transferida



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será lavrada Ata.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os documentos abaixo relacionados que se encontram disponíveis no endereço: <https://Licitanet.com.br>.

9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.12.2. ANEXO II – Proposta de Preços;

9.12.3. ANEXO III – Termo de referência;

9.12.4. ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato;

9.12.5. ANEXO V – Declaração de Enquadramento ME EPP;

9.12.6. ANEXO VI – Declaração Unificada

Dom Joaquim, 21 de maio de 2024.

Geraldo Adilson Gonçalves
Prefeito Municipal de Dom Joaquim

Eliandra Soares de Carvalho Fernandes
Responsável pela Elaboração do Aviso
De Dispensa



ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA

HABILITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 03/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 020/2024

1 Habilitação jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomeprendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

e-mail: licitacao@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4 Qualificação Técnica

4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.1.3 Para validação do processo de contratação a vencedora deverá apresentar seu acervo de



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

trabalhos em até 5 dias úteis para aprovação da Comissão a ser formada para este fim contendo: vídeos, fotos, cartilhas, Áudios e textos similares ao objeto e com finalidade institucionais produzidos para outros órgãos. Não serão aceitos acervos de terceiros, portanto a contratada deverá demonstrar por meio de contratos e/ou declarações que os serviços são de sua autoria.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 020 /2024	DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024	
TIPO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR LOTE	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:	BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL:	CPF:	
RG:	E-mail:	

PROPOSTA:



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	Valor Unitário	Valor total
1		-----	----	R\$	R\$

O prazo de validade da proposta é de ____ (____) dias corridos.

Nome do banco indicado para o pagamento: _____ Agência: _____, Conta Corrente: _____.

Prazo de execução: imediato, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços.

*Prazo de Garantia: _____ meses, contados da data de apresentação da proposta.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local _____ de _____ de 20____.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

Representante Legal



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO DE MÍDIAS DIGITAIS, INCLUINDO SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO DE FOTOGRAFIAS, VÍDEOS, PRODUÇÃO DE MATERIAL AUDIOVISUAL, GRAVAÇÃO DE ÁUDIOS E CRIAÇÃO DE TEXTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM E AS SECRETARIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência - (TR) estabelece os requisitos mínimos adequados a serem observados e os parâmetros e diretrizes a serem adotadas na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO DE MÍDIAS DIGITAIS, INCLUINDO SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO DE FOTOGRAFIAS, VÍDEOS, PRODUÇÃO DE MATERIAL AUDIOVISUAL, GRAVAÇÃO DE ÁUDIOS E CRIAÇÃO DE TEXTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM E AS SECRETARIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, com edifício-sede localizado à Praça Cônego Firmiano, nº. 40 - Centro, CEP: 35.865-000, Dom Joaquim/MG de modo a oferecer nível adequado de desempenho, atendendo às necessidades da CONTRATANTE, e ainda orienta, descreve e disciplina todos os procedimentos e critérios que deverão estabelecer o relacionamento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada em produção de mídias digitais, incluindo serviços de captação de fotografias, vídeos, produção de



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

material audiovisual, gravação de áudios e criação de textos para atender as demandas da prefeitura municipal de Dom Joaquim e as secretarias, conforme termo de referência.

Os serviços requeridos fazem parte de um conjunto de atividades acessórias para dar suporte ao setor de Comunicação da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, de modo que este setor possa conduzir e dar transparência e informações das ações promovidas pelo poder executivo das campanhas institucionais, educativas e de utilidade pública que tenham por objetivo o estudo, a conceituação, a concepção, a criação interna, desenvolvimento e a execução de ações promocionais e de outras ações destinadas a complementar os esforços de comunicação social nos termos do Artigo 37, § 1º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Os serviços objeto desta contratação visa subsidiar as ações do setor de comunicação, tanto nos meios e veículos de divulgação tradicionais (off-line) como digitais (on-line), para alcance dos objetivos de comunicação.

A CONTRATADA atuará de acordo com as solicitações do Município de Dom Joaquim-MG.

Os serviços serão prestados em conformidade com as orientações, determinações, pedidos e controle da Secretária Governo e Departamento de Comunicação, que é ligada à Secretaria de Prefeitura de Dom Joaquim-MG.

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação se faz necessária primeiramente porque na administração pública existe uma série de serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, os chamados serviços de natureza contínua. Além disso, o direito à informação pública é essencial para a prática da cidadania, sendo papel da esfera governamental, no campo da comunicação pública, promover a adequada compreensão pública das funções governamentais, fornecer informações contínua a respeito da administração pública, bem como disponibilizar meios que ofereçam ao cidadão a oportunidade de influenciar a



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

politica e ações do governo.

O fundamental direito à informação, sacramentado pelos incisos XXXIII do art. 55, II; do parágrafo 35 do art. 37, bem como no parágrafo 25 do art. 216, todos da Constituição Federal, é viabilizado pelo princípio da publicidade, propiciando ao cidadão acesso aos dados que entender necessários à sua atuação, como agente político passivo.

A política de comunicação social do Município tem como princípios: a informação e a transparência dos procedimentos administrativos; a aproximação da administração pública com seu usuário; a eficiência e a racionalidade na aplicação dos recursos e a avaliação sistemática dos resultados.

Informo ainda que estes serviços de criação de peças audiovisuais possuem intuito de dar suporte ao setor de comunicação fornecendo materiais publicitários de publicidade e propaganda que tenham caráter educativo, informativo, de promoção da Prefeitura ou de orientação social, e deverão estar em sintonia com as estratégias de desenvolvimento socioeconômico de Dom Joaquim-MG. Esclareço ainda que a política de comunicação social do Governo tem como princípios, a informação e a transparência dos procedimentos governamentais, a eficiência e a racionalidade na aplicação dos recursos e a avaliação sistemática dos resultados.

Os serviços abrangem todas as produções de materiais audiovisuais, assim como se relacionam a todos os assuntos e temas de competência ou de interesse do Poder Executivo do Município de Dom Joaquim.

Com a presente contratação será possível alcançar os seguintes objetivos institucionais:

- a) Promover o fortalecimento da democracia e dos poderes que a garantem através da interação com o cidadão;
- b) Estimular a participação popular no debate e na definição de políticas públicas e prioridades sociais;
- c) Contribuir para o conhecimento e a compreensão da legislação municipal;
- d) Disseminar informações de interesse dos diversos segmentos



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

sociais, serviços e direitos dos cidadãos;

e) Contribuir para a transparência e compreensão dos atos, funções e responsabilidades do Executivo Municipal.

Tais serviços, sob demanda, compreendem um conjunto de atividades realizadas integradamente que tem por objetivo a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna de competência do Município de Dom Joaquim para atender aos órgãos e entidades da Administração do Poder Executivo Municipal.

4. LICITAÇÃO

A presente licitação deverá ser na modalidade Dispensa Eletrônica do tipo menor preço sendo o seu julgamento sobre o valor global orçado para o lote.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO DE MÍDIAS DIGITAIS, INCLUINDO SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO DE FOTOGRAFIAS, VÍDEOS, PRODUÇÃO DE MATERIAL AUDIOVISUAL, GRAVAÇÃO DE ÁUDIOS E CRIAÇÃO DE TEXTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM E AS SECRETARIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

OBSERVAÇÕES:

1 - Para os itens 01,02 constantes no LOTE, a CONTRATADA, deverá disponibilizar profissional capacitado *in locu* ficando a CONTRATANTE responsável por disponibilizar espaço com infraestrutura necessária ao desenvolvimento dos serviços descritos no lote, **exceto** despesas indiretas com deslocamento, alimentação, hospedagem dentre outros.

2 - Para todos os itens 01,02 constantes no LOTE, a CONTRATADA, deverá arcar e assumir com todos os custos relacionados com alimentação, hospedagem, deslocamento dentro outros custos indiretos.

Objeto: Contratação de empresa especializada em produção de mídias digitais, incluindo serviços de captação de fotografias, vídeos, produção de material audiovisual, gravação de áudios e criação de textos para atender as demandas da prefeitura municipal de dom Joaquim e as secretarias, conforme termo de referência.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

ITENS	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Captura de vídeos de uma ação determinada pela prefeitura, utilizando câmeras de alta qualidade com resolução mínima de 1920 x 1080, incluindo drone e câmeras terrestres. Produção de um arquivo de vídeo com duração mínima de um (1) minuto e máxima de dois (2) minutos, mantendo a qualidade adequada para as redes sociais e respeitando suas especificações técnicas para preservação da qualidade do material. O vídeo deve apresentar um narrador visível e audível, que irá relatar o texto preparado pela	Serviço	34	R\$ _____	R\$ _____



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

contratada. Além
disso, serão
realizadas
tentativas para
gravar depoimentos
de moradores
beneficiados pelas
ações da
prefeitura, para
inclusão no vídeo
final. O Item 01
também inclui a
captura de
Fotografia da ação
selecionada pela
prefeitura, com um
mínimo de 5 e
máximo de 10
fotografias
válidas. As
fotografias serão
editadas, incluindo
a criação de uma
manchete que será
inserida em uma das
imagens, bem como a
adição do logotipo
da prefeitura. Este
item também abrange
a redação de um
texto com detalhes
técnicos da ação
realizada, que será



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

utilizado para elaborar a descrição das publicações de vídeo, bem como para as imagens da ação, seja nas redes sociais ou no site oficial da prefeitura. Por fim, também deverá ser entregue um spot (áudio), contendo informações sobre a ação registrada, com duração de 30 a 60 segundos para ser vinculado na rádio local. O spot será produzido em um estúdio profissional, de gravação de áudio, com voz humanizada, e incluirá um fundo musical adequado.

02	Produção de vídeo com no mínimo dois (2) minutos e máximo três (3)	MÊS	4,00	R\$ _____	R\$ _____
----	--	-----	------	-----------	-----------



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

minutos de duração,
com qualidade
adequada para as
redes sociais,
respeitando suas
especificações
técnicas para
preservação da
qualidade do
material. Captura
de imagens de
diversas ações da
prefeitura com
câmeras de alta
qualidade, com
resolução mínima de
1280 x 1920,
utilizando drone e
câmeras de solo. O
serviço inclui a
criação de texto
referente às ações
e a gravação do
mesmo em áudio para
compor a produção.

OBSERVAÇÕES:

1 - Para os itens 01 e 02, que serão executados sob demanda, a CONTRATADA, deverá disponibilizar sempre que necessária profissional capacidade home office, ou presencial, sendo que todos os custos diretos e indiretos correrão por sua conta.

5. DESCRITIVO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

A Prefeitura do Município de Dom Joaquim-MG realiza, sempre que necessárias campanhas de utilidade pública, com caráter educativo, de orientação social informativo. Neste sentido, alguns dos seguintes assuntos deverão estar em ênfase durante toda prestação de serviços de produção de materiais objeto desta licitação por parte da CONTRATADA:

- **SAÚDE** - campanha de prevenção a doenças endêmicas como febre amarela, dengue, chikungunya, sarampo, entre outras; campanhas de vacinações no âmbito do município e também as desenvolvidas nas esferas estadual e federal; publicidade dos serviços oferecidos para o idoso, mulher, jovens e adolescentes, etc.; publicidade sobre prevenção às dores crônicas, informando os serviços disponíveis no município tais como os ofertados pelo Hospital Nossa Senhora das Graças; campanhas de prevenção ao câncer em suas diversas formas; campanhas para mutirões realizados pela Secretaria de Saúde com o intuito de zerar diversas demandas relacionadas à saúde pública dentre outras que poderão surgir.

- **EDUCAÇÃO** - A Educação não se resume apenas em oferecer aulas de alfabetização e do ensino básico, mas também oferece serviços fundamentais para a população, principalmente às crianças e jovens, formação continuada para os professores, entre outros. Diante do exposto, durante todo o ano diversos eventos são oferecidos. Além disso, informações externas são continuamente repassadas aos alunos tais como informações de prevenção a risco de acidentes naturais, combate ao uso de drogas, noções de civilidades entre outros que têm como objetivo tornar o aluno multiplicador do aprendizado recebido. Tudo isso depende de ações de publicidade.

- **CULTURA E TURISMO** - A cultura traz para a sociedade um conhecimento e uma riqueza sem igual; Em Dom Joaquim, alguns eventos ocorrem durante o ano, trazendo para os moradores lazer, conhecimento, prazer, e diversos bens imateriais. Além da valorização cultural, esses eventos também acabam gerando empregos e renda. Outra questão relevante é a do turismo, estamos próximos a várias cidades com



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

características ecológicas e atrativos naturais de conhecimento internacional e contamos com inúmeros pontos turísticos os quais precisam ganhar visibilidade. Sem a devida divulgação tais acontecimentos, bem como, locais não teriam a participação esperada e nem atingiria seu público-alvo.

- SOCIAL - A Secretaria de Assistência Social desenvolve uma serie de ações que visam tornar a vida das pessoas melhores tais como o idoso, o jovem, às pessoas expostas a situações de risco, de vulnerabilidade e de rua, seja por abandono, migração, ausência de residência ou em trânsito sem condições de auto-sustento. Atrair essas pessoas para o Centro de Referência de Assistência Social (Cras), grupos da Terceira Idade, entre outros, é uma meta da atual administração e um trabalho realizado durante o ano inteiro com total apoio de peças publicitárias.

- ESPORTES - A Secretaria de Esporte e Lazer tem apoiado de maneira singular a prática de esportes nas suas mais diversas modalidades, Nesse sentido, para que as associações e comunidade possam se engajar cada dia mais, é de extrema importância a divulgação dos torneios e dos acontecimentos relacionados.

- OBRAS, LIMPEZA E SERVIÇOS URBANOS - A publicidade deste setor é crucial para o dia-a-dia da cidade, pois é através dele que a população toma ciência da importância do descarte correto do lixo domiciliar e comercial, além a importância da separação dos lixos recicláveis. Neste setor são efetuadas obras de grande relevância para população como recuperação de estradas, acessos, redes de esgoto, drenagem e outros. Além disso, a campanhas educativas aqui, são de profunda necessidade uma vez que a limpeza da cidade quando efetuada de maneira ineficiente ou sem o apoio da população resulta em proliferação de doenças.

- AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - A publicidade deste setor é de extrema importância, sobretudo, para a população residente na zona rural, pois é através dela que a população toma ciência dos períodos de inscrição de aração e bateção de terra, doação de sementes, dicas



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

de plantios e cultivos, cursos, palestras e seminários ofertados pelo município ou instituição parceira.

A divulgação das atividades do setor de meio ambiente é a hoje talvez algo que necessita de um trabalho de extrema divulgação, principalmente no sentido informativo, pouco é trabalhado com a população quais de fato são as atividades que competem ao município, estado e união. Não obstante a importância da educação ambiental o que deve ser denunciado ou os trabalhos realizados para mitigar impactos da sociedade.

- **CHUVAS** - O trabalho de orientação contínuo com a população acerca das construções em áreas de risco de desabamentos, deslizamentos e inundações com o auxílio de material publicitário e de informação sobre os locais de abrigo em caso de risco, primeiros socorros, e, entre outros, de observação aos sinais de que há riscos.

- **QUEIMADAS** - O trabalho de orientação contínuo com a população acerca, queimadas sem autorizações e sem controles, e os danos que elas podem causar no sentido coletivo. Incentivando a população a denunciar estas práticas como forma de reduzir o número de casos e preservar a fauna e a flora local.

- **ADMINISTRATIVO/GABINETE** - No que compete à estes dois setores, cabe a publicidade de transparência, como publicações de editais e processos seletivos, aprovação de leis, decretos e afins além de ressaltar datas do calendários anual de conhecimento nacional e relevância.

Ademais, visto que o município carece de recursos é preciso trabalhar com a população a necessidade de manter os impostos em dia, divulgando das datas de pagamentos de impostos, tornando públicos os deveres e obrigações dos cidadãos.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Deverão ser exigidos da empresa participantes do certame os seguintes requisitos de qualificação técnica:

a) Prova de aptidão da empresa licitante para desempenho da atividade



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a empresa prestado ou estar prestando serviços, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;

b) Para validação do processo de contratação a vencedora deverá apresentar seu acervo de trabalhos em até 5 dias úteis para aprovação da Comissão a ser formada para este fim contento: vídeos, fotos, cartilhas, Áudios e textos similares ao objeto e com finalidade institucionais produzidos para outros órgãos. Não serão aceitos acervos de terceiros, portanto a contratada deverá demonstrar por meio de contratos e/ou declarações que os serviços são de sua autoria.

b1) A comissão de avaliação deverá ser formada por 03 servidores municipais e aprovação do acervo apresentado deverá ser feita pela maioria da comissão sendo a avaliação registra em ata e anexada ao processo.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÃO

Os serviços objeto deste termo de referência serão realizados por demanda, a pedido do Município de Dom Joaquim. Os serviços executados serão recebidos e pagos conforme realização, na forma do Aviso de Dispensa e Contrato vigente.

A cada serviço a ser realizado, o CONTRATANTE encaminhará previamente um esboço do trabalho desenvolvido com as informações pertinentes à nova proposta para o setor de comunicação a prefeitura municipal de Dom Joaquim, para análise.

A partir do esboço criado, a CONTRATADA deverá realizar o serviço e apresentar para avaliação do CONTRATANTE.

Após autorização das Secretarias que compõem a comissão de comunicação, será gerada ordem de execução dos serviços (autorização de produção) do trabalho desenvolvido.

A prestação dos serviços abrange o fornecimento de todos os materiais, mão de obra e instrumentos necessários à execução, assim



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

como a responsabilidade exclusiva por quaisquer tributos ou encargos trabalhistas que incidam sobre o objeto do Contrato.

A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à Comissão formada por todos os Secretários municipais.

O CONTRATANTE realizará, periodicamente, a avaliação de qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos e dos resultados concretos dos esforços de criação de material apresentados pela CONTRATADA, da diversificação dos serviços prestados e dos benefícios decorrentes da política de preços praticada.

Tal avaliação será considerada para:

- a) solicitar a melhoria dos serviços prestados à CONTRATADA;
- b) decidir sobre a conveniência na renovação do contrato; e
- c) fornecer atestado de capacidade técnica relativo ao desempenho da CONTRATADA.

As medições deverão ser executadas seguindo as quantidades de serviços prestados, devendo a Prestadora de Serviços apresentar as propostas de medição à FISCALIZAÇÃO do primeiro até o décimo dia útil de cada mês, para aferição.

Deverão ser entregues os relatórios dos serviços executados juntamente com a proposta de medição.

O Pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e documentação acessória devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Governo.

A apuração do serviço executado deverá corresponder ao período do primeiro ao último dia de cada mês, sendo possível, excepcionalmente, apurar-se período inferior a 30 (trinta) dias, desde que a ordem de serviço tenha sido parcial (fracionada) ou no primeiro ou no último mês de vigência do contrato, e, ainda em casos de suspensão temporária dos serviços.

A CONTRATANTE pagará à Prestadora de Serviços, pelos trabalhos executados, os valores da planilha de preços integrante da proposta da adjudicatária. Sendo que as medições serão realizadas obedecendo



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

aos seguintes critérios:

Para os itens 01 e 02, a medições deverão ser efetuadas separadamente de acordo com a demanda municipal, desta forma, caso o município, solicite serviços, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar medição e nota separada para o mesmo, devendo ainda comprovar a execução dos serviços.

Os preços unitários da planilha são inalteráveis e deverão incluir todos os custos, diretos e indiretos, mobilização e desmobilização, viagens e diárias, remuneração, tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras incidências existentes, de qualquer espécie ou natureza.

Em nenhuma hipótese, a Prestadora de Serviços terá direito ao pagamento de serviços que executar em virtude de ordens verbais, via aplicativo de mensagens ou redes sociais.

Se houver erro na nota fiscal, ou nota fiscal/fatura, ou a ocorrência do disposto no item anterior, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento dos serviços, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso até o saneamento das irregularidades pela Prestadora de Serviços. Durante o período em que o recebimento estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da Prestadora de Serviços, não incidirá sobre o Município quaisquer ônus, inclusive financeiro.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações contratada, além das demais previstas na Minuta de Contrato ou dele decorrentes:

Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

Realizar, com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de terceiros na forma prevista neste Edital, todos os serviços relacionados com o objeto do Contrato a ser assinado, de acordo com as especificações estipuladas pelo Município de Dom Joaquim-MG.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

Manter à frente dos serviços, um representante credenciado por escrito, o qual será responsável pela direção dos serviços contratados e representará a CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

Nos casos de subcontratação de terceiros, a CONTRATADA permanecerá responsável por todas as obrigações contratuais assumidas perante o Município de Dom Joaquim-MG.

A reprodução de peças gráficas estará condicionada à aprovação, por parte do Município de Dom Joaquim-MG, das artes finais.

Apenas divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto do Contrato, que envolva o nome do Município de Dom Joaquim-MG, mediante sua prévia e expressa autorização.

Prestar esclarecimentos ao Município de Dom Joaquim-MG sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação.

Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na Licitação que deu origem ao Contrato.

Cumprir toda a legislação federal, estadual e municipal pertinente e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, se for o caso, com relação a funcionários de terceiros por ela contratados.

Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

Apresentar, quando solicitado pelo Município de Dom Joaquim-MG, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

Manter, por si, por seus prepostos e subcontratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação do Município de Dom Joaquim-MG.

A infração ao dispositivo citado no subitem anterior implicará a rescisão imediata do Contrato e sujeitará a agência contratada às sanções previstas na legislação aplicável, e às indenizações das perdas e danos previstos na legislação ordinária.

Responder perante o Município de Dom Joaquim-MG e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, da condução dos serviços de sua responsabilidade ou de quaisquer serviços objeto do Contrato.

Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou subcontratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do Contrato.

Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a contratada adotará as providências necessárias no sentido de preservar o Município de Dom Joaquim-MG e de mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará ao Município de Dom Joaquim as importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto do Contrato.

Constituem-se responsabilidade da contratada quanto aos direitos autorais:



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

1. Ceder ao Município de Dom Joaquim-MG, total e definitivamente, os direitos patrimoniais de uso dos serviços deste objeto: peças e demais materiais produzidos, de sua propriedade, concebidos, criados em decorrência do Contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após o término da vigência do Contrato.
2. Enviar, ao término do contrato, um storage, com o dobro da capacidade do que vai ser usado, ao Arquivo da Cidade de Dom Joaquim-MG os originais de todo o material bruto produzido pela empresa contratada.
3. Entregar as imagens estáticas e as imagens em movimento, em Alta Resolução, do material bruto e editado, identificado com data, local, evento e pessoas.
4. Apagar o conteúdo dos seus HDs e assinar o Termo de Uso de Imagem ao término do contrato, confirmando o Arquivo da Cidade de Dom Joaquim-MG como único repositório legal do acervo e responsável por sua preservação, acesso e reprodução.
5. Condicionar, nos casos de cessão de direitos por tempo limitado, a contratação de serviços com terceiros pelo período indicado pelo Município de Dom Joaquim-MG e utilizar os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais ou conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Comunicar, por escrito, à contratada, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte quatro) horas úteis.

Fornecer e colocar à disposição da agência contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

Proporcionar condições para a boa execução dos serviços.

Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os bens e/ou serviços em tela têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dada à necessidade permanente da Administração, os serviços a serem contratados deverão ser prestados sob demanda, razão pela qual o Contrato terá vigência até 31/12/2024.

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por todas as Secretarias municipais, ficando a comissão formada para esta finalidade responsável por transmitir todas as informações à Secretaria de Administração e Planejamento acerca dos serviços prestados pela Contratada.

12. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

1) Fica reservado ao município de Dom Joaquim o direito de vistoriar o recebimento os objetos afetos à atividade podendo ainda, a qualquer momento, determinar, dentro dos limites legais, modificações no atendimento ou na entrega do objeto, bem como analisar o objeto fornecido e a ser fornecido, não isentando, entretanto, o Proponente vencedor da responsabilidade pela posterior constatação de má qualidade do produto que venha ocorrer.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

2) O Município de Dom Joaquim acompanhará e fiscalizará toda a entrega referente ao objeto desta Licitação, através de profissionais competentes que poderão, constatando que os objetos não correspondem aos anseios do Município de Dom Joaquim ou ainda que acarretem perigo aos beneficiados:

- a) Mandar suspender a prestação do serviço;
- b) Rescindir o contrato;
- c) Mandar reformular a metodologia de confecção e entrega;
- d) Suspender a entrega até que seja corrigido;
- e) Suspender o pagamento.

3) Em caso de suspensão de pagamento, ficam também suspensos os direitos a reajuste e/ou juros do Proponente vencedor.

13. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

O pagamento será realizado até o 30º (trigésimo) dia a partir da apresentação da nota fiscal, após a prestação de serviço e cumprimento da carga horária prevista sendo autorizado o pagamento pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento mediante apresentação da Nota Fiscal com aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto e acompanhada da Certidão de regularidade fiscal junto à Fazenda Federal (Certidão de tributos e contribuições federais e certidão de quanto à dívida ativa da União); e que inclui contribuições sociais previstas nas alíneas "a" até "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Nº 8.212, de 24 de Julho de 1.991 e C.R.F. - Certificado de Regularidade de Situação para com o FGTS.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto da presente Dispensa Eletrônica correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Funcional Programática	Ficha	Fonte
02.03.01.04.122.0401.2081.3.3.90.39.00	45	1.500.000.0000



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

02.03.01.04.122.0401.2082.3.3.90.39.00	54	1.500.000.0000
02.03.02.04.122.0401.2084.3.3.90.39.00	65	1.500.000.0000/ 1.753.000.0000

15. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será compartilhada entre todas as Secretarias, e ficará a cargo de servidores designados pelas pastas; O servidor designado pela Secretaria de Governo ficará responsável pela gestão do processo administrativo relativo à contratação, com as seguintes atribuições: acompanhamento da emissão dos documentos orçamentários e financeiros e pagamentos, intermediação junto à Contratada para cumprimento das cláusulas contratuais, bem como a resolução de todos os assuntos relacionados ao processo administrativo da contratação;

Os servidores designados por cada secretaria ficarão responsáveis pela operacionalização e logística no desenvolvimento dos serviços, com o acompanhamento do recebimento.

Hugo Renan Celestino
Assessoria de Gabinete/
Diretor de Departamento de Comunicação



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

**MINUTA DO
CONTRATO**

CONTRATO DE ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**Termo de Contrato que entre si fazem o
Município de Dom Joaquim - MG e a
empresa**

_____.

O MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM - MG, com sede na Praça Cônego Firmiano, nº 40, Centro, em Dom Joaquim/MG, CNPJ 18.303.148/0001-98, isento de inscrição estadual, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, -----, residente na Rua -----, nº ---, Centro, Dom Joaquim, Minas Gerais, inscrito no CPF sob o nº -----, Portador da cédula de identidade nº -----, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, n.____, Bairro____, município de____-MG, neste ato representado por _____, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 57/2023, consolidada, e Processo Licitatório nº 0 /2024, Modalidade Dispensa Eletrônica nº 0 /2024, celebrar o presente contrato nas cláusulas e condições a seguir:

AUTORIZAÇÃO

A lavratura do presente contrato foi autorizada pela Autoridade Superior do município, a qual adjudicou o objeto ao vencedor, ora denominado contratado, e homologou o resultado da licitação, ato de / /2024, o qual consta dos autos.

**CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E SUJEIÇÃO
DOS CONTRATANTES**

As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislação municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar o presente contrato, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em produção de mídias digitais, incluindo serviços de captação de fotografias, vídeos, produção de material audiovisual, gravação de áudios e criação de textos para atender as demandas da prefeitura municipal de Dom Joaquim e as secretarias.

1.2 Descrição completa do objeto da contratação:

LOTE 01: ESTIMATIVAS QUANTIDADES

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO
01	Serviço	34	Captura de vídeos de uma ação determinada pela prefeitura, utilizando câmeras de alta qualidade com resolução mínima de 1920 x 1080, incluindo drone e câmeras terrestres. Produção de um arquivo de vídeo com duração mínima de um (1) minuto e máxima de dois (2) minutos, mantendo a qualidade adequada para as redes sociais e respeitando suas especificações técnicas para preservação da qualidade do material. O vídeo deve apresentar um narrador visível e audível, que irá relatar o texto preparado pela contratada. Além disso, serão realizadas tentativas para gravar depoimentos de moradores beneficiados pelas ações da prefeitura, para inclusão no vídeo final. O Item 01 também inclui a captura de imagens da ação selecionada pela prefeitura, com um mínimo de 5 e máximo de 10 fotografias válidas. As fotografias serão editadas, incluindo a criação de uma manchete que será inserida em uma das imagens, bem como a adição do logotipo da prefeitura. Este item também abrange a redação de um texto com detalhes técnicos da ação realizada, que será utilizado para elaborar a descrição das publicações de vídeo, bem como para as imagens da ação, seja nas redes sociais ou no site



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

oficial da prefeitura. Por fim, também deverá ser entregue um spot (áudio), contendo informações sobre a ação registrada, com duração de 30 a 60 segundos para ser vinculado na rádio local. O spot será produzido em um estúdio profissional, de gravação de áudio, com voz humanizada, e incluirá um fundo musical adequado.

02 Serviço 04

Produção de vídeo com no mínimo dois (2) minutos e máximo três (3) minutos de duração, com qualidade adequada para as redes sociais, respeitando suas especificações técnicas para preservação da qualidade do material. Captura de imagens de diversas ações da prefeitura com câmeras de alta qualidade, com resolução mínima de 1280 x 1920, utilizando drone e câmeras de solo. O serviço inclui a criação de texto referente às ações e a gravação do mesmo em áudio para compor a produção.

1.3 O fornecedor deverá fornecer o objeto em conformidade como previsto no aviso de dispensa, **vedado especialmente:**

1.3.1 O fornecimento de objeto com características, qualidade e quantidade diversas do solicitado.

1.3.2 O atraso injustificado no fornecimento;

1.3.3 entrega do objeto em local, horário e demais condições diversas do previsto;

1.3.4 O recebimento, por servidor da contratante, de objeto diverso do que consta da Ordem de Fornecimento;

1.3.5 O fornecimento de objeto de forma parcial, quando a ordem de fornecimento for total;

1.3.6 O fornecimento de objeto sem a competente ordem de fornecimento.

1.4 Qualquer pessoa física ou jurídica poderá denunciar arbitrariedades na execução do contrato, podendo acompanhar livremente a execução/entrega.

1.5 O servidor municipal tem o dever legal de denunciar abusos e arbitrariedades na execução contratual, sujeitando-se à apuração das responsabilidades.

1.6 Todas as vedações acima caracterizam infração contratual e poderão ser sancionadas, de acordo com a gravidade do ato e com o interesse público prejudicado.

1.7 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas,



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Aviso da Dispensa Eletrônica nº 03/2024 e seus anexos;
 - b) Proposta de interesse da CONTRATADA;
- 1.8 Os documentos referidos no item 1.7, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024, contados do(a) publicação no PNCP, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável ou (não) sucessivamente, respeitada a vigência decenal.

2.1.1 Os contratos justificadamente celebrados em caso de urgência poderão ter eficácia a partir de sua assinatura, nos termos do artigo. 94 da Lei 14.133 de 2021.

2.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, antes de vencimento do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art.92, IV, VII e XVIII)

3.1 Os modelos de gestão e de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão e recebimento do objeto constam do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$...... ()

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O pagamento será realizado até o 30º (trigésimo) dia a partir da apresentação da nota fiscal ao Setor de Compras e Licitações.

6.1.1 Serão pagas as quantidades efetivamente entregues e atestadas, após a competente liquidação.

6.2 Demais disposições acerca do pagamento encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, consolidado em maio/2024.

7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, devendo haver requerimento do contratado.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajuste será registrado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Comunicar, por escrito, à contratada, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte quatro) horas úteis.

8.1.2 Fornecer e colocar à disposição da agência contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

8.1.3 Proporcionar condições para a boa execução dos serviços.

8.1.4 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

8.1.5 Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

8.1.6 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

9.1.2 Realizar, com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de terceiros na forma prevista neste Edital, todos os serviços relacionados com o objeto do Contrato a ser assinado, de acordo com as especificações estipuladas pelo Município de Dom Joaquim-MG.

9.1.3 Manter à frente dos serviços, um representante credenciado por escrito, o qual será responsável pela direção dos serviços contratados e representará a CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

9.1.4 Nos casos de subcontratação de terceiros, a CONTRATADA permanecerá responsável por todas as obrigações contratuais assumidas perante o Município de Dom Joaquim-MG.

9.1.5 A reprodução de peças gráficas estará condicionada à aprovação, por parte do Município



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

de Dom Joaquim-MG, das artes finais.

9.1.6 Apenas divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto do Contrato, que envolva o nome do Município de Dom Joaquim-MG, mediante sua prévia e expressa autorização.

9.1.7 Prestar esclarecimentos ao Município de Dom Joaquim-MG sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação.

9.1.8 Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na Licitação que deu origem ao Contrato.

9.1.9 Cumprir toda a legislação federal, estadual e municipal pertinente e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

9.1.10 Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, se for o caso, com relação a funcionários de terceiros por ela contratados.

9.1.11 Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

9.1.12 Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

9.1.13 Apresentar, quando solicitado pelo Município de Dom Joaquim-MG, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

9.1.14 Manter, por si, por seus prepostos e subcontratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação do Município de Dom Joaquim-MG.

9.1.15 A infração ao dispositivo citado no subitem anterior implicará a rescisão imediata do Contrato e sujeitará a agência contratada às sanções previstas na legislação aplicável, e às indenizações das perdas e danos previstos na legislação ordinária.

9.1.16 Responder perante o Município de Dom Joaquim-MG e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, da condução dos serviços de sua responsabilidade ou de quaisquer serviços objeto do Contrato.

9.1.17 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou subcontratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do Contrato.

9.1.18 Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a contratada adotará as providências necessárias no sentido de preservar o Município de Dom Joaquim-MG e de mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará ao Município de Dom Joaquim as importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

9.1.19 Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto do Contrato.

9.2 Constituem-se responsabilidade da contratada quanto aos direitos autorais:

9.2.1 Ceder ao Município de Dom Joaquim-MG, total e definitivamente, os direitos patrimoniais de uso dos serviços deste objeto: peças e demais materiais produzidos, de sua propriedade, concebidos, criados em decorrência do Contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após o término da vigência do Contrato.

9.2.2 . Enviar, ao término do contrato, um storage, com o dobro da capacidade do que vai ser usado, ao Arquivo da Cidade de Dom Joaquim-MG os originais de todo o material bruto produzido pela empresa contratada.

9.2.3 . Entregar as imagens estáticas e as imagens em movimento, em Alta Resolução, do material bruto e editado, identificado com data, local, evento e pessoas.

9.2.4 . Apagar o conteúdo dos seus HDs e assinar o Termo de Uso de Imagem ao término do contrato, confirmando o Arquivo da Cidade de Dom Joaquim-MG como único repositório legal do acervo e responsável por sua preservação, acesso e reprodução.

9.2.5. Condicionar, nos casos de cessão de direitos por tempo limitado, a contratação de serviços com terceiros pelo período indicado pelo Município de Dom Joaquim-MG e utilizar os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais ou conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de



aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art.92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:
 - (1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, se não for prorrogado.

12.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.1.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.4.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Funcional Programática	Ficha	Fonte
02.03.01.04.122.0401.2081.3.3.90.39.00	45	1.500.000.0000
02.03.01.04.122.0401.2082.3.3.90.39.00	54	1.500.000.0000
02.03.02.04.122.0401.2084.3.3.90.39.00	65	1.500.000.0000/ 1.753.000.0000

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 A supressão, se amigável, devidamente motivada, poderá exceder, razoavelmente, o limite previsto no item anterior.

15.4 Os acréscimos e supressões não poderão ser compensados entre si, devendo ser realizados cálculos separados, aplicado o limite de 25% a cada tipo de alteração.

15.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, no prazo de 10 dias úteis, como condição indispensável para a eficácia do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Dom Joaquim/MG, de de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME
CPF

NOME
CPF



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP

Dispensa Eletrônica nº 03/2024

Processo Licitatório nº 020/2024

Eu _____, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa (qualificação da empresa proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede no endereço _____, município _____/_____, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação na presente contratação, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____/_____, ____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura do representante legal

***UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Dispensa Eletrônica nº 03/2024

Processo Licitatório: 020/2024

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0-----/2024, DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

VIII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação,

é: _____

E-mail:

Telefone:

IX – Nomeia e constitui o(a) senhor(a), portador(a) do CPF/MF sob n.º, para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.

X - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____/_____, de _____ de 2024.

Nome e Assinatura do representante legal

***UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar estabelece os requisitos mínimos adequados a serem observados e os parâmetros e diretrizes a serem adotadas por empresa contratada para realizar a comunicação entre a Administração Pública e seus administrados, através das mídias sociais, promovendo o gerenciamento e criação das redes de comunicação oficiais da Prefeitura Municipal, de modo a oferecer nível adequado de desempenho, atendendo às necessidades da CONTRATANTE, e ainda orienta, descreve e disciplina todos os



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

procedimentos e critérios que deverão estabelecer o relacionamento técnico entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

2. JUSTIFICATIVA

A comunicação institucional desempenha um papel fundamental na gestão pública, sendo essencial para promover a transparência, prestar contas à população e fortalecer a relação entre o governo e os cidadãos. Nesse sentido, a divulgação eficaz das ações e programas da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim é imprescindível para garantir a participação democrática e o acesso à informação por parte dos munícipes.

De acordo com os princípios da transparência e publicidade estabelecidos na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), é dever do poder público divulgar de forma clara e acessível as informações sobre suas atividades, programas e gastos. Além disso, a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) estabelece a obrigatoriedade de transparência na gestão dos recursos públicos, incluindo a divulgação de informações sobre contratos e despesas realizadas.

A divulgação de vídeos institucionais, fotografias e spots para rádio contribui para fortalecer a imagem da Prefeitura, destacando suas realizações, programas e projetos de interesse público. Isso é crucial para construir uma relação de confiança com os cidadãos e promover uma imagem positiva da administração municipal.

A disponibilização de informações claras e acessíveis por meio de diversos canais de comunicação, como redes sociais, websites e rádio, atende às demandas da sociedade por transparência e participação. Além disso, facilita o acesso dos cidadãos aos serviços públicos e promove a inclusão digital, especialmente para populações em áreas rurais.

Portanto, este estudo técnico estabelece os requisitos e especificações técnicas, para a melhor solução de criação de conteúdo para os canais de comunicação da prefeitura Municipal de Dom Joaquim.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), têm por finalidade identificar e evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução por meio da documentação e reunião de elementos técnicos, mercadológicos, econômicos e ambientais necessários e suficientes para permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica, conforme consta no parágrafo primeiro do art. 18 da Lei n. 14.133/2021.

Além disso, o art. 7º do Decreto n. 54/2023 diz que em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à licitação de bens e à contratação de serviços e obras, como é o caso do presente estudo.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço contratado deve promover o registro das atividades e demandas realizadas pelas diversas secretarias, devendo atender a cada requisito delineado no presente Estudo Técnico Preliminar. Nesse contexto, cabe à contratada a responsabilidade de garantir a qualidade e eficiência na execução dos serviços propostos, assegurando a produção de material audiovisual e textual conforme as especificações técnicas e normativas estabelecidas. Tal responsabilidade inclui desde a utilização de equipamentos necessários, tais como câmeras de alta qualidade, drones, estúdio de gravação de áudio, entre outros, visando garantir a adequada realização das atividades propostas.

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

Os serviços a serem contratados demandam dedicação exclusiva de mão de obra para sua execução e serão realizados sob demanda pela Prefeitura Municipal de Dom Joaquim. Considerando a natureza dos serviços, é essencial garantir a disponibilidade de profissional sempre que solicitado, para atender às necessidades do município. Assim, a contratação de uma empresa especializada em produção de mídias digitais, por meio deste processo licitatório visa garantir a qualidade e eficiência na prestação dos serviços, atendendo de forma satisfatória às demandas de comunicação e divulgação institucional da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim.

Para tanto, o profissional será comunicado num prazo de 05 (cinco) dias acerca da programação a ser realizada, para que se programe para o atendimento da demanda.

Trata-se de aquisição de serviços, a ser contratada mediante Dispensa de Licitação, em sua forma eletrônica.

Considerando o vencedor, com o menor valor por lote, cuja descrição detalhada dos serviços, especificações técnicas mínimas e demais condições gerais para execução do contrato estão descritas neste termo.

A empresa licitante deverá elaborar a proposta de preço conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Garantia de Qualidade: A proposta deve considerar a alocação de recursos apropriados para garantir a excelência na execução do serviço prestado;

Forma de Recebimento: Os materiais deverão ser entregues em formatos digitais, podendo ser enviados via nuvem, e-mail;

Local de Prestação do Serviço: Os serviços serão realizados no município de Dom Joaquim. A proposta deve considerar os custos de deslocamento até o local, levando em conta que a demanda será atendida conforme necessário. O município tem a opção de solicitar a execução de até um serviço por vez. Portanto, é importante que o proponente esteja ciente de que a proposta deve garantir o custo para a prestação de apenas uma unidade de serviço, mesmo que a descrição



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

do serviço no Termo de Referência mencione quantidades maiores.

Custos Operacionais: Todos os gastos necessários para a prestação dos serviços devem ser considerados na proposta, incluindo despesas como transporte, hospedagem (se necessário), alimentação, entre outros.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a solução da nossa demanda, viabilizamos alguns cenários possíveis, a saber:

Opção 01 - Contratação de empresa para produção de mídias digitais;

Opção 02 - Disponibilização de profissional da administração para realizar a produção de conteúdo para os canais institucionais;

Opção 03 - Criação de um jornal institucional;

Opção 04 - Propaganda em meios de comunicação tradicionais;

Ao analisar a Opção 01, temos a possibilidade de passar a produção de mídias digitais para um profissional que atenda as regras estabelecidas neste ETP. Isso garantiria um trabalho de alta qualidade, aproveitando a expertise e a inovação de uma equipe especializada. Além disso, a flexibilidade oferecida por uma empresa contratada permite adaptações rápidas às necessidades da prefeitura. No entanto, é importante considerar que essa opção pode gerar custos financeiros.

Ao analisar a Opção 02, teríamos que disponibilizar um servidor da administração para a produção de conteúdo. No entanto, isso pode apresentar desafios, já que a prefeitura não tem um profissional com as habilidades especializadas necessárias em produção de mídias digitais. Além disso, essa abordagem pode sobrecarregar o profissional designado, afetando sua eficiência em outras áreas. Embora essa opção possa oferecer economias financeiras ao evitar custos adicionais de contratação externa, é importante considerar os custos potenciais de treinamento e equipamentos necessários.

Ao analisar a Opção 03, podemos reconhecer que a comunicação por meio de um jornal institucional pode atingir públicos que preferem meios de comunicação impressos. Além disso, oferece um maior controle



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

editorial sobre o conteúdo e a mensagem transmitida. No entanto, é importante ressaltar que a produção e distribuição de um jornal pode ser onerosa para a prefeitura. Além disso, o alcance desse meio de comunicação pode ser limitado, especialmente entre os públicos mais jovens e conectados digitalmente.

Ao analisar a Opção 04, é importante considerar que a propaganda em meios tradicionais pode alcançar uma grande audiência, incluindo aqueles que não estão online. Além disso, pode conferir uma certa credibilidade à mensagem transmitida. No entanto, essa abordagem pode ser extremamente cara, especialmente para uma administração municipal com recursos limitados. Além disso, a dificuldade de segmentação pode resultar em uma menor eficácia na transmissão da mensagem para públicos específicos.

A par das considerações acima, chegamos à conclusão que a opção 01 é a mais viável, visto que o profissional contratado seria o responsável por conduzir todas as etapas, dispondo de equipamento e conhecimento para tal, ficando muito mais vantajoso para a Administração está contratação.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Contratação de serviços de produção de mídias, para atender demandas da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim justificativa dada à necessidade de:

a) Garantir a adequada divulgação das ações e programas da Prefeitura em diversos setores, abrangendo tanto a zona urbana quanto a zona rural do município. A comunicação eficaz é essencial para manter a população informada sobre as iniciativas governamentais e promover a participação cívica.

b) assegurar que a gestão municipal possa contar com mídias digitais de qualidade para promover os serviços oferecidos pela administração pública. A produção de diversos formatos de mídias permite uma comunicação eficaz, facilitando o entendimento das políticas públicas e promovendo a interação entre a Prefeitura e os cidadãos.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

c) Proporcionar uma imagem institucional positiva, através da divulgação de conteúdo atrativo e informativo. A presença da Prefeitura em diversos canais de comunicação, como redes sociais, websites e rádio, contribui para fortalecer o relacionamento com a população e promover a transparência na gestão pública.

Portanto, a produção de mídias digitais para atender demandas da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim se justifica pela necessidade de garantir uma comunicação eficaz, promover a transparência e prestação de contas, e fortalecer a imagem institucional da administração municipal.

Os serviços licitados serão fornecidos imediatamente nos locais previstos no presente Estudo Técnico Preliminar, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor contratado.

Fica assegurado o direito a licitante contratada ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os serviços negociados.

O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com as necessidades do Município de Dom Joaquim-MG.

6. DA DURAÇÃO INICIAL DO CONTRATO

O serviço referente à contratação em questão terá duração até 31/12/2024. A Administração também terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Vale ressaltar que toda prestação de serviços contratado pelo Município não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

que caracterize pessoalidade e subordinação.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A presente licitação deverá ser na modalidade Dispensa Eletrônica do tipo menor preço sendo o seu julgamento sobre menor preço por LOTE.

LOTE 01: ESTIMATIVAS QUANTIDADES

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO
01	Serviço	34	Captura de vídeos de uma ação determinada pela prefeitura, utilizando câmeras de alta qualidade com resolução mínima de 1920 x 1080, incluindo drone e câmeras terrestres. Produção de um arquivo de vídeo com duração mínima de um (1) minuto e máxima de dois (2) minutos, mantendo a qualidade adequada para as redes sociais e respeitando suas especificações técnicas para preservação da qualidade do material. O vídeo deve apresentar um narrador visível e audível, que irá relatar o texto preparado pela contratada. Além disso, serão realizadas tentativas para gravar depoimentos de moradores beneficiados pelas ações da prefeitura, para inclusão no vídeo final. O Item 01 também inclui a captura de imagens da ação selecionada pela prefeitura, com um mínimo de 5 e máximo de 10 fotografias válidas. As fotografias serão editadas, incluindo a criação de uma manchete que será inserida em uma das imagens, bem como a adição do logotipo da prefeitura. Este item também abrange a redação de um texto com detalhes técnicos da ação realizada, que será utilizado para elaborar a descrição das publicações de vídeo, bem como para as imagens da ação, seja nas redes sociais ou no site



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

oficial da prefeitura. Por fim, também deverá ser entregue um spot (áudio), contendo informações sobre a ação registrada, com duração de 30 a 60 segundos para ser vinculado na rádio local. O spot será produzido em um estúdio profissional, de gravação de áudio, com voz humanizada, e incluirá um fundo musical adequado.

02 Serviço 04

Produção de vídeo com no mínimo dois (2) minutos e máximo três (3) minutos de duração, com qualidade adequada para as redes sociais, respeitando suas especificações técnicas para preservação da qualidade do material. Captura de imagens de diversas ações da prefeitura com câmeras de alta qualidade, com resolução mínima de 1280 x 1920, utilizando drone e câmeras de solo. O serviço inclui a criação de texto referente às ações e a gravação do mesmo em áudio para compor a produção.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação é de R\$ **50.006,66** (Cinquenta mil seis reais e sessenta e seis centavos), conforme a prévia a seguir de cotação de mercado.

FORNECEDOR 1:	Davidson Wesley da Fonseca		
ENDEREÇO:	RUA FELIX GOMES, Nº 264, SALA 102, CENTRO, Virgíniópolis-MG		
CNPJ:	40.317.423/0001-54		
Serviços	Quantidade	Valor Unitário	Valor total:
ITEM 01	34	R\$1.300,00	R\$ 44.200,00
ITEM 02	4	R\$1.900,00	R\$ 7.600,00



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

FORNECEDOR 2:	Agência Ofoco		
ENDEREÇO:	Rua José Nunes Silva nº 84, Paquetá, Virgíópolis MG - CEP: 39730000		
CNPJ:	24.958.268/0001-07		
Serviços	Quantidade	Valor Unitário	Valor total:
ITEM 01	34	R\$1.200,00	R\$40.800,00
ITEM 02	4	R\$1.800,00	R\$ 7.200,00

FORNECEDOR 3:	O F G NOBRE ASSESSORIA, COMUNICACAO, PRODUCAO E PESQUISA		
ENDEREÇO:	Av. Presidente Kennedy, nº 294, Centro, Gonzaga,		
CNPJ:	17.448.959/0001-97		
Serviços	Quantidade	Valor Unitário	Valor total:
ITEM 01	34	R\$1.260,00	R\$42.840,00
ITEM 02	4	R\$1.845,00	R\$ 7.380,00

PREÇO MÉDIO - ITEM 1	
FORNECEDOR 01:	R\$1.300,00
FORNECEDOR 02:	R\$1.200,00
FORNECEDOR 03:	R\$1.260,00
Quantidade:	34
VALOR TOTAL:	R\$42.613,33
(MÉDIA X QUANTIDADE DE SERVIÇO)	

PREÇO MÉDIO - ITEM 2	
FORNECEDOR 01:	R\$1.900,00
FORNECEDOR 02:	R\$1.800,00
FORNECEDOR 03:	R\$1.845,00
Quantidade:	4
VALOR TOTAL:	R\$7.393,33
(MÉDIA X QUANTIDADE DE SERVIÇO)	

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de serviços de captação de fotografias, vídeos, produção de material audiovisual, gravação de áudios, com prestação

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

de serviços de gerenciamento de mídias, para atender demandas da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim e as secretarias registrando as atividades da administração pública requer uma solução abrangente que atenda às demandas de comunicação e divulgação institucional de maneira eficaz.

Para a produção audiovisual, é fundamental garantir o acesso a equipamentos de alta qualidade, incluindo câmeras, drone e equipamentos de edição de vídeo e captação de áudio. Esses recursos são essenciais para capturar imagens e vídeos de maneira profissional, garantindo a qualidade visual das peças publicitárias produzidas.

No que diz respeito à produção de fotografia, é necessário contar com profissionais capacitados e equipamentos adequados para realizar os registros. A qualidade das imagens produzidas é fundamental para transmitir uma mensagem visual clara.

Quanto à criação de texto, é imprescindível contar com profissionais experientes em produzir conteúdo relevante e persuasivo, capaz de transmitir as mensagens institucionais de forma clara e objetiva.

Por fim, a produção de spot para rádio requer o domínio de técnicas de produção de áudio e conhecimento das características específicas desse meio de comunicação. É importante garantir a qualidade do áudio e a clareza da mensagem, de modo a impactar positivamente o público-alvo e promover uma comunicação eficaz.

Considerando a diversidade de públicos e a complexidade das mensagens a serem transmitidas, a solução proposta deve ser flexível e adaptável, permitindo a produção de peças publicitárias personalizadas para atender às necessidades específicas de cada contexto e público-alvo.

10. JUSTIFICATIVA PARA O (NÃO) PARCELAMENTO

Acredita-se que o agrupamento dos itens representa a medida administrativa mais operacional do que a regra da licitação por itens isolados, sendo adotado a adjudicação do menor preço global por lote,



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

de modo que haja uma melhor coordenação das atividades e dos trabalhos a serem realizados pela empresa contratada.

A contratação de empresa especializada em serviços de mídia digitais foi colocada em 01 lote, pois:

- a) A contratação de uma única empresa para a execução de diversos formatos de mídia na ação que será registrada, garante uma redução de custo de execução, possibilitará que o preço ofertado na licitação seja menor, o que refletirá em um valor mais baixo a ser pago pela Administração Pública;
- b) Outro benefício de se agrupar os itens nesta licitação é que o cronograma elaborado por uma única contratada, proporciona uma melhor coordenação das atividades e dos trabalhos a serem realizados, o que deve resultar em um trabalho mais eficiente e eficaz por parte da empresa;

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como objetivo principal fortalecer a comunicação institucional da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, proporcionando materiais audiovisuais e textuais de alta qualidade para divulgar as ações e programas governamentais. Através da produção de vídeos, fotografias, textos e spots para rádio, buscamos promover a transparência, prestação de contas e participação cívica dos munícipes. Além disso, pretendemos criar uma imagem institucional positiva, destacando as realizações e projetos de interesse público. Ao garantir uma comunicação eficaz, esperamos fortalecer o relacionamento com a população e promover uma administração municipal mais próxima e acessível aos cidadãos de Dom Joaquim.

12. CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se identificou contratações interdependentes e/ou correlatas, sendo que a prestação dos serviços depende exclusivamente do presente procedimento.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

Respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, a CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental no fornecimento dos produtos e na contratação dos serviços, observando, no que for cabível, o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o art. 5º da Lei nº 14.133/1993, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal, a Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que versa sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e a Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Embora não tenham sido identificados possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação em discussão, poderá ser solicitado que a empresa vencedora apresente, caso seja fabricante, licença ambiental e certificado, emitidos por órgão competente, atestando a destinação dos resíduos industriais de acordo com exigências de âmbito Federal, Estadual e Municipal.

14. ANÁLISE DE RISCOS

A análise de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamentos dos riscos relacionado à contratação.

Os riscos analisados foram organizados em duas categorias:

- a) Riscos que possam comprometer o sucesso dos processos de contratação.
- b) Riscos de gestão contratual.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais em caso de



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

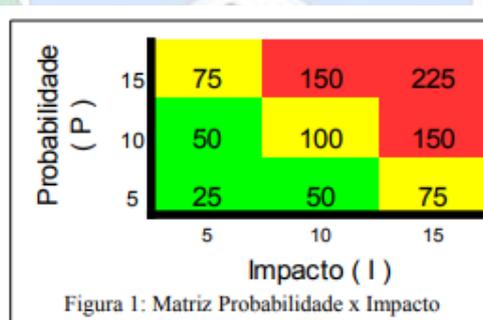
acontecimento, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa. A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escalar da probabilidade e do impacto, conforme a tabela de referência a seguir.

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
BAIXO	5,00
MÉDIO	10,00
ALTO	15,00

Tabela 01: Escala qualitativa de classificação

A análise qualitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato. A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de risco.



O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação do mesmo ou adoção das medidas preventivas, através do uso de controles de segurança. Se estiver na região amarela, entende-se como médio; e se estiver na região vermelha, entende-se como nível de risco alto.

Nos casos de riscos classificados como médio e alto, deve-se adotar



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

obrigatoriamente os controles de segurança previstos. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento.





MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

ID	RISCO	RELACIONADO AO (À) :	P1	I2	NÍVEL DO RISCO (P X I)
R1	Não aprovação do Planejamento da Contratação	Processo de Contratação	5,00	15,00	75,00
R2	Morosidade na execução do processo licitatório	Processo de Contratação	10,00	15	150,00
R3	Falta de fornecedores	Processo de Contratação	10,00	10	100,00
R4	Suspensão do licitatório em face de impugnações	Processo de Contratação	5,00	15	75,00
R5	Ausência de recursos orçamentários ou financeiros	Processo de Contratação	10,00	15	150,00
R6	Valores licitados superiores aos estimados para asolução	Processo de Contratação	5,00	15	75,00
R7	Licitação deserta	Processo de Contratação	5,00	15	75,00
R8	Incapacidade de execução do contrato	Gestão Contratual	5,00	15	75,00
R9	Incapacidade de atendimento a futuras expansões do contrato	Gestão Contratual	5,00	10	50,00
R10	Inobservância dos procedimentos formais previstos no Aviso de Dispensa sem comprometer a qualidade	Gestão Contratual	5,00	5	25,00



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

R11	Segurança das informações	Gestão Contratual	15,00	15	225,00
R12	Interrupção do serviço	Gestão Contratual	15,00	15	225,00
R13	Baixa qualidade no serviço prestado	Gestão Contratual	10,00	10	100,00
R14	Solução não operante	Gestão Contratual	10,00	15	150,00

Tabela 2: Tabela de relação de riscos identificados.

LEGENDA:

P1 - PROPABILIDADE; I2 - IMPACTO





MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

RISCO 01: Não aprovação do Planejamento da Contratação

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Dano: Atraso no processo de contratação

Ação Preventiva:

1 - Reuniões com autoridades superiores para alinhamento e aprovação dos estudos e planejamento;

2 - Estabelecer procedimentos para que a área administrativa acompanhe a elaboração dos estudos e planejamento, evitando envios e devoluções do processo.

Ação de Contingência:

1 - Convocação de reunião extraordinária da equipe de planejamento para realização dos ajustes necessários para encaminhamento do processo.

Responsáveis: Secretaria de Planejamento e Administração.

RISCO 02: Morosidade na execução do processo licitatório

Probabilidade: Médio

Impacto: Alto

Dano: Término do atual contrato e consequente interrupção do serviço; Indisponibilidade de serviços prestados aos usuários internos e a comunidade externa; Perda dos recursos financeiros.

Ação Preventiva:

1 - Reuniões com as áreas envolvidas para alinhamento;

2 - Controle do cronograma da licitação por todas as áreas envolvidas.

3 - Entregar todos os pré-requisitos da contratação de forma organizada e dentro dos prazos.

Ação de Contingência:

1 - Alocação de recursos humanos dedicados ao planejamento.

Responsáveis: Secretaria de Planejamento e Administração.

RISCO 03: Falta de fornecedores

Probabilidade: Médio

Impacto: Médio

Dano: Impossibilidade de atendimento dos serviços; Indisponibilidade de serviços prestados a comunidade externa.

Ação Preventiva:

1 - Consultar com antecedência Órgãos da Administração Pública municipal sobre a possibilidade de atender a atual demanda das secretarias requisitantes.

Ação de Contingência:

1 - Caso não se consiga identificar fornecedores que possam fornecer os serviços com as características de segurança e técnica de acordo com o que rege a atual legislação, ou se os existentes não puderem



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

fornecer o serviço por qualquer motivo, deve-se realizar a contratação com fornecedor que mais se aproxime do desejado e tomar as devidas providências administrativas para justificar o não cumprimento da legislação.

Responsáveis: Secretarias requisitantes.

RISCO 04: Suspensão do licitatório em face de impugnações

Probabilidade: Baixo

Impacto: Alto

Dano: As secretarias ficam impossibilitadas de documentar suas ações por meio de vídeos, fotografias, textos e áudios, o que compromete a comunicação efetiva com o público.

Ação Preventiva:

- 1 - Elaboração do planejamento da contratação considerando soluções similares em outros órgãos.
- 2 - Definição dos critérios com respaldo na jurisprudência dos órgãos de controle;
- 3 - Verificação do teor de impugnações e recursos em contratações similares;
- 4 - Estrita observância às recomendações da área jurídica do Órgão

Ação de Contingência:

- 1 - Alocação integral da equipe de contratos na resposta e mitigação das causas que originaram a suspensão do processo licitatório.
- 2 - Mitigação e eliminação das causas que obstruem o processo licitatório;

Responsáveis: Secretaria de Planejamento e Administração.

RISCO 05: Ausência de recursos orçamentários ou financeiros

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Dano: Não execução da contratação e conseqüente interrupção do serviço atual; Indisponibilidade de serviços prestados a comunidade externa.

Ação Preventiva:

- 1 - Diálogo prévio e gestão com as áreas responsáveis com vistas a provimento dos recursos necessários a contratação.
- 2 - Reserva de recursos financeiros;

Ação de Contingência:

- 1 - Prover meios para viabilização da aquisição.

Responsáveis: Secretarias requisitantes e Secretaria de Fazenda.

RISCO 06: Valores licitados superiores aos estimados para a solução

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

Dano: Comprometimento da economicidade da contratação; Não adjudicação do objeto.

Ação Preventiva:

1 - Repassar as estimativas de custos estimados do estudo técnico ao integrante administrativo e requisitante.

2 - Solicitar aos principais provedores do serviço que enviem planilha de custos estimados para o objeto da contratação;

Ação de Contingência:

1 - Não havendo possibilidade de redução do valor negociado, deve-se suspender o certame com vistas a reexame da solução mais econômica.

Responsáveis: Secretarias requisitantes e Secretaria de Administração de Planejamento.

RISCO 07: Licitação deserta

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Dano: Não adjudicação do Aviso de Dispensa .

Ação Preventiva:

1 - Maior interlocução com os fornecedores do serviço.

Ação de Contingência:

1 - Alocação integral da equipe de contratos na resposta e mitigação das possíveis causas.

Responsáveis: Secretaria de Administração de Planejamento.

RISCO 08: Incapacidade de execução do contrato

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Dano: Atraso na prestação do serviço; Não entrega do serviço; Entrega com qualidade inferior à exigida.

Ação Preventiva:

1 - Definição de níveis de serviços baseados em contratações similares e em conformidade com a necessidade das secretarias.

2 - Acompanhamento e verificação de qualidade do serviço prestado;

3 - Prever responsabilidade da Contratada por danos decorrentes da instalação ou mal funcionamento do serviço;

4 - Estabelecimento de níveis de serviço com critérios objetivos de avaliação.

Ação de Contingência:

1 - Aplicação das sanções cabíveis e previstas no Aviso de Dispensa em caso de não atendimento aos níveis de serviço.

Responsáveis: Secretaria de Administração de Planejamento, fiscais e gestores dos contratos.

RISCO 09: Incapacidade de atendimento a futuras expansões do contrato

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

Probabilidade: Baixa

Impacto: Médio

Dano: Indisponibilidade dos serviços a serem incorporados.

Ação Preventiva:

1 - Prever uma solução escalável durante o processo de planejamento da contratação.

Ação de Contingência:

1 - Aplicar sanções previstas no Aviso de Dispensa .

Responsáveis: Secretaria de Administração de Planejamento, fiscais e gestores dos contratos.

RISCO 10: Inobservância dos procedimentos formais previstos no Aviso de Dispensa sem comprometer a qualidade

Probabilidade: Baixa

Impacto: Baixo

Dano: Prejuízo na instrução processual.

Ação Preventiva:

1 - Auxiliar na instrução da indicação dos integrantes da equipe de fiscalização antes da assinatura do contrato.

2 - Acompanhamento da execução do contrato e atuação pró-ativa dos fiscais.

Ação de Contingência:

1 - Aplicar sanções previstas no Aviso de Dispensa .

Responsáveis: Secretaria de Administração de Planejamento, fiscais e gestores dos contratos.

RISCO 11: Segurança das informações

Probabilidade: Alta

Impacto: Alto

Dano: Comprometimento da confidencialidade de informações sensíveis; Divulgação de informações restritas e protegidas.

Ação Preventiva:

1 - Definir camadas de segurança e políticas efetivas no Aviso de Dispensa para o controle apropriado da segurança.

Ação de Contingência:

1 - Acionar os fiscais do contrato para tratamento da ocorrência.

2 - Aplicação das sanções previstas no Aviso de Dispensa

Responsáveis: Secretaria de Administração de Planejamento, fiscais e gestores dos contratos.

RISCO 12: Interrupção do serviço

Probabilidade: Alta

Impacto: Alto

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

Dano: Paralisação na prestação de serviços que dependem da disponibilidade dos canais contratados; Atraso ou não envio de informações importantes a serviços disponibilizados pelo Órgão.

Ação Preventiva:

1 - Definir coerentemente níveis de serviços que devem ser executados pelo provedor do serviço.

2 - Acompanhar e fiscalizar constantemente os níveis de serviço executados;

3 - Definir plano de contingência para serviços que são críticos para o Órgão.

Ação de Contingência:

1 - Aplicação das sanções previstas no Aviso de Dispensa .

2 - Acionar CONTRATADA para normalização imediata de possíveis problemas.

Responsáveis: Secretaria de Administração de Planejamento, fiscais e gestores dos contratos.

RISCO 13: Baixa qualidade no serviço prestado

Probabilidade: Média

Impacto: Médio

Dano: Paralisação na prestação de serviços que dependem de uma boa qualidade do serviço.

Ação Preventiva:

1 - Definir coerentemente níveis de serviços que devem ser executados pelo provedor do serviço.

2 - Acompanhar e fiscalizar constantemente os níveis de serviço executados;

3 - Definir plano de contingência para serviços que são críticos para o Órgão.

Ação de Contingência:

1 - Notificar o fornecedor e acompanhar seus esforços para normalizar os níveis mínimos de serviço.

2 - Aplicação das sanções previstas no Aviso de Dispensa .

Responsáveis: Secretaria de Administração de Planejamento, fiscais e gestores dos contratos.

RISCO 14: Solução não operante

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Dano: Paralisação na prestação de serviços por não implantação da solução.

Ação Preventiva:

1 - Definir coerentemente um cronograma de implantação da solução.

2 - Acompanhar e fiscalizar constantemente o cronograma de execução;

Ação de Contingência:

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

1 - Advertir à CONTRATADA.

2 - Aplicação das sanções previstas no Aviso de Dispensa .

Responsáveis: Secretaria de Administração de Planejamento, fiscais e gestores do contrato.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A CONTRATADA deverá assegurar os recursos materiais necessários para fornecimento/serviço dos itens que lhe forem demandados e utilizar as melhores práticas, capacidade técnica, materiais, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, a fim de garantir a qualidade dos produtos/serviços.

A Fiscalização acompanhará e cobrará da contratada o cumprimento das suas obrigações, no entanto, cabe a esta, a responsabilidade por todos os atos que cometer em discordância às exigências do Aviso de Dispensa e seus anexos, independente do acompanhamento realizado pelo Fiscal do Contrato.

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

As Secretarias indicarão servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração do aviso de dispensa;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do Aviso de Dispensa e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação,

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

caso aplicável;

i) realização do certame, com suas respectivas etapas;

j) realização de empenho; e

l) assinatura e publicação do contrato.

16. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Embora ainda não haja de modo formal, em âmbito municipal, de um plano de contratação anual, pela natureza de ser meio de sustentação às atividades de suporte do Município, a presente contratação é geralmente realizada, e se pode afirmar, ainda que indiretamente, que está prevista na Lei Orçamentária Anual e no rol de aquisições e/ou prestações de serviços anuais.

17. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Gabinete do Prefeito	Hugo Renan do Carmo Celestino

18. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida do ponto de vista técnico e gerencial do contrato, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelas autoridades competente para que ela possa tomar ciência do ato e as providências cabíveis.

Hugo Renan do Carmo Celestino
Assessoria de Gabinete

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br